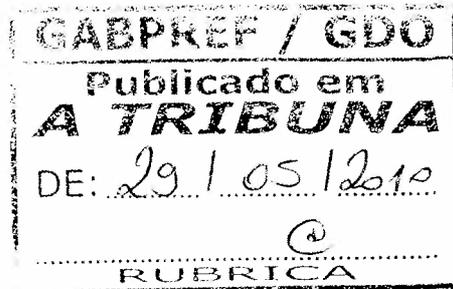




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 7.944

Altera o § 1º do Art. 5º da Lei  
nº 3.751, de 05 de novembro de  
1991.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do Art. 5º da Lei nº 3.751, de 05 de novembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º.** .....  
§ 1º. O exercício dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida aos conselheiros representantes das Entidades Comunitárias uma recondução por igual período e/ou substituição, por ato da Assembléia Geral das Entidades."(NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2010.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3028250/10

/stn